



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

---

Taquaritinga, 14 de outubro de 2021.

**Ofício n.º 546/2021**

**Ref.: Requerimento n.º 185/2021**

Excelentíssima Senhora **Promotora,**

Tem o presente a finalidade de encaminhar-lhe requerimento proposto pelo vereador **RODRIGO DE PIETRO, subscrito pelos demais Vereadores** apresentado e aprovado em sessão ordinária do Poder Legislativo, o envio em forma de ciências e providências de ofício ao Ministério Público da comarca de Taquaritinga, para encaminhar os Requerimentos nº 133/2021, nº 137/2021, e nº 139/2021 na íntegra com sua pergunta e resposta em anexo, para o Ministério Público local (Consumidor e Patrimônio Público), analisar a execução do contrato da área azul em nosso município, e verificar se há legalidade na cobrança dos 35 reais para os motoristas não receberem a multa.

Cabe ressaltar que a Empresa G2 – Empreendimento e Logística Ltda, empresa que gere a Área Azul em nosso município, não respondeu ao Requerimento Nº 137/2021, do vereador Dr. Denis Eduardo Machado, e não se manifestou acerca da sua atual política de notificações.

Este vereador vem sendo procurado por muitos munícipes que reclamam desta cobrança, pois consideram injusta.

Anexo cópias na íntegras dos dois expedientes.

No aguardo de que este pedido receberá especial atenção por parte de Vossa Excelência, na oportunidade apresento protestos de elevada estima, consideração e respeito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

---

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 13 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

  
**Marcos Aparecido Lourenço**

- Presidente -

Exmo. Senhor  
**Dra. Marília Bonini Francisco,**  
Promotora de Justiça da Área do Consumidor  
**Taquaritinga -SP.**



# Câmara Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

## PROTOCOLO

**REQUERIMENTO N.º 133/2021**

Recebido em 02/08/2021

Enviado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Ofício n.º \_\_\_\_/2021

**ENCAMINHE-SE**  
02/08/2021

\_\_\_\_\_  
*Marcos Aparecido Lourençano*  
...:Presidente:...

## **EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – SP**

O Vereador ao final assinado **REQUER**, depois de obedecidas as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que, por meio do setor competente, encaminhe a este vereador, em tempo hábil, as seguintes documentações:

1. Cópia, na íntegra, do processo licitatório da Área Azul;
2. Cópia, na íntegra, do contrato com empresa vencedora;
3. Cópia da legislação em vigência que rege o funcionamento da Área Azul em nosso município.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 02 de agosto de 2021.

**RODRIGO DE PIETRO**

- Vereador -

**CÓPIA**





# Câmara Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

## PROTOCOLO

**REQUERIMENTO N.º 137/2021**

Recebido em 09/08/2021

Enviado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Ofício n.º \_\_\_\_/2021

**ENCAMINHE-SE**

**09/08/2021**

*Marcos Aparecido Lourençano*  
...:Presidente:...

## **EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – SP**

O Vereador ao final assinado **REQUER**, depois de obedecidas as formalidades regimentais, o envio de ofício ao setor responsável da Empresa G2 – Empreendimento e Logística Ltda, empresa que gere a Área Azul em nosso município, no sentido de solicitar que a empresa modifique sua atual política de notificações.

Atualmente, o não pagamento do estacionamento rotativo gera uma TPU, que é uma notificação ao usuário que desrespeitou as normas de utilização do estacionamento rotativo público. Caso o usuário não efetue a regularização da TPU dentro do prazo estabelecido, o agente de trânsito municipal aplicará uma multa de trânsito no valor de R\$ 195,23, e 5 pontos na carteira de habilitação.

Este vereador tem conhecimento de que diversas empresas de estacionamento rotativo adotam a política da pessoa receber um prazo de 36 horas para ser retirada a notificação. Por isso, solicita à Empresa G2 – Empreendimento e Logística Ltda para que modifique sua política de notificação e estabeleça um prazo de 36 horas para que esta notificação possa ser retirada.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de agosto de 2021.

**DR. DÊNIS EDUARDO MACHADO**

- Vereador -

**CÓPIA**



# Câmara Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

## PROTOCOLO

**REQUERIMENTO N.º 139/2021**

Recebido em 09/08/2021

Enviado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Ofício n.º \_\_\_\_/2021

**ENCAMINHE-SE**

**09/08/2021**

*Marcos Aparecido Lourençano*  
...:Presidente:...

## **EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – SP**

O Vereador ao final assinado **REQUER**, depois de obedecidas as formalidades regimentais, o envio de ofícios ao comandante da 2º CIA da Polícia Militar de Taquaritinga, e ao Diretor da COMUTRAN, senhor Mirão Basso, solicitando o envio das seguintes informações em relação a aplicação de multas de veículos na área de abrangência da zona azul:

1. O agente de trânsito aplica a multa no veículo no momento em que o veículo se encontra estacionado com a notificação expedida pela empresa que administra a Área Azul?
2. A multa pode ser aplicada após a notificação da empresa?
3. O código de trânsito brasileiro dispõe da possibilidade de se cometer ato infracional e pagar um valor para NÃO receber a multa?
4. Solicita o envio de relatório dos veículos que foram notificados e pagaram a taxa para NÃO receber a multa.
5. De quem é a competência pela aplicação de multa da área azul, da Polícia Militar ou da Comissão Municipal de Trânsito.

# CÓPIA



# Câmara Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

---

Diante da reclamação das notificações aplicadas na região central da cidade pela empresa que administra a Área Azul da cidade de Taquaritinga, e da relevância do assunto agradeço desde já a disponibilidade.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de agosto de 2021.

**RODRIGO DE PIETRO**

- Vereador -





# COMUTRAN

## Comissão Municipal De Trânsito

Taquaritinga, 25 de Agosto de 2021.

Ofício nº 066/2021.

Assunto: Resposta ao ofício nº416/2021, requerimento 139/2021.

Vimos por meio deste, responder ao requerimento nº 139/2021, de autoria do vereador José Rodrigo Di Pietro, encaminhado por meio do ofício nº 416/2021, pelo presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Sr. Marco Aparecido Lorençano, solicitando informações sobre a Área azul do município, conforme segue:

- 1- Itens 1 e 2 - Não há aplicação de multa no local, pois somente se aplica a penalidade, quando o arquivo é enviado à COMUTRAN, via sistema informatizado, e quando o proprietário não procura a empresa citada após 48 horas. Assim, assim será enviada a notificação da autuação, tendo, o proprietário do veículo, um prazo de 30 dias para interpor Recurso e/ou Indicar Condutor, caso queira fazê-lo. Passados os 30 dias sem manifestação do proprietário, aplica-se a penalidade de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro ( CTB) sendo considerada uma infração Grave, com cominação de multa no valor de R\$195,23 e mais 5 pontos na habilitação.
- 2- Ítem 3 - Não existe, no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nenhuma Lei ou Artigo que disponha sobre qualquer possibilidade de eximir o motorista infrator, do não pagamento de Infrações de Trânsito aplicadas dentro do CTB; isto porque as penalidades têm a função de orientar o infrator quanto as regras de trânsito e obedecê-las, sendo que o não cumprimento acarretará no pagamento das mesmas;
- 3- Ítem 4 – A COMUTRAN não dispõe dessas informações, já que, como dito, somente recebe os dados referentes às notificações que serão enviadas e, posteriormente, às penalidades.



- 4- Item 5 - A competência pela aplicação de multa referente ao código 554-12 (estacionar em desacordo com a regulamentação-estacionamento rotativo), após o envio ao sistema de processamento de dados da COMUTRAN, é do Departamento Municipal de Trânsito, que, de acordo com a Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, atribui essa competência ao Diretor do departamento, assim como outras atribuições elencadas no artigo 24 – VIII do mesmo dispositivo legal.

Sendo o que me cumpre coloco-me à disposição, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, reiterando protestos de consideração.

Atenciosamente.



---

CLAUDEMIR SEBASTIÃO BASSO

Diretor da COMUTRAN

Ilmo. Senhor

**MARCOS APARECIDO LOURENÇANO**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Taquaritinga - SP





www.policiamilitar.sp.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Taquaritinga, 13 de agosto de 2021.

OFÍCIO Nº 13BPMI - 280/200/21

Do Comandante da Segunda Companhia da Polícia Militar de Taquaritinga

Ao Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga.

Assunto: Resposta.

Referência: Ofício nº 403/2021.

Pelo presente, em resposta ao Ofício nº 403/2021 desta Egrégia Casa de Leis, esclareço que não compete à Polícia Militar a aplicação de penalidades e multas. Todavia, quando constatada uma infração de trânsito, cabe a elaboração da notificação e o encaminhamento ao órgão competente pelo seu processamento.

Por conseguinte, as dúvidas referentes ao Código de Trânsito Brasileiro devem ser sanadas junto ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Finalmente, esclareço que a Polícia Militar não possui relatório dos veículos que foram notificados e pagaram qualquer tipo de taxa, pois não é competente para o recebimento de qualquer valor. A competência para a aplicação de penalidades e multas referentes às infrações municipais é da COMUTRAN.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

LÚDIO EDUARDO VELUDO

Cap PM Comandante

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

**RECEBI**

TAQUARITINGA, 24/08/2021